

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 131/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA PERSONALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO CAMIONETE I/FORD RANGER XLSCD4A32, ANO 2022/2023, PLACAS RXW2B30, DO CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO-SC, PARA TRANSFORMAÇÃO EM VIATURA DE EMERGÊNCIA, QUE SERVIRÁ PARA FORTALECER A MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

A DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Souza, 102 - Aririú, Palhoça - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.785.289/0001-50, através de seu representante legal adiante assinado, vem respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir fundamentadas.

A Detech, empresa adaptadora tecnicamente habilitada no ramo, credenciada, tendo inclusive diversas viaturas adaptadas para a a segurança pública de SC e em diversos outros clientes em todo o País, tomou conhecimento do Edital para poder apresentar proposta ao Pregão Eletrônico instaurado e constatou, no entanto, que o Edital, na parte que vai devidamente impugnada, está eivado de nulidades, que devem ser afastadas, sob pena de comprometer o conjunto do procedimento licitatório.

Esses, sucintamente, os fatos:

O DIREITO

O Pregão Eletrônico em epígrafe contém exigências que atingem frontalmente o princípio constitucional da isonomia e não garantem a seleção mais adequada para a Administração, agredindo, portanto, o estatuto no caput do art. 3º da Lei de Licitações 8.666/93, bem como o Inciso I de seu § 1º, eis que prevêem condições que comprometem, restringem e frustram o seu caráter competitivo.

“ART.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa à administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Toda licitação deve permitir e facilitar o ingresso do maior número possível de participantes, para que se possa obter, realmente a proposta mais vantajosa para a Administração.

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

O princípio da igualdade também aparece no inciso XXI, no artigo 37 da Constituição:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”.

Como podemos observar a Lei 8.666/93 e a Constituição Brasileira entre outras, traduz de maneira ímpar o significado da licitação, a qual desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o qual deveria propiciar igual oportunidade a todos os interessados e atuar como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

OS FATOS IMPUGNADOS

O referido Edital apresenta índices de direcionamento, dispondo de exigências técnicas direcionadas e descabidas, inclusive fora dos padrões do Corpo de Bombeiros Militar de SC, restringindo assim a competitividade do processo.

CONSIDERAÇÕES

Considerando a atualização tecnológica dos equipamentos de sinalização acústicos e visuais, e padronização das viaturas do CBMSC, com o intuito de participar do referido certame, ampliando o caráter competitivo, sugerimos as alterações abaixo, para os padrões de segurança pública das esferas municipal, estadual e federal, atendidas por todos os fabricantes que atuam no mercado de sinalização acústico/visual. As alterações sugeridas são mínimas e atendem na íntegra o padrão do CBMSC.

LOTE ÚNICO: SERVIÇOS E PEÇAS	
Item	Especificação
4	<p>QUEBRA MATO TIPO MILITAR - COM GRADE DE FAROL COM DESIGN ESPECÍFICO DO VEÍCULO, SOLDADA OU PARAFUSADA NAS ALMAS DO QUEBRA- MATO CONFECCIONADO COMO BASE POR DUAS ALMAS DE AÇO CARBONO, REVESTIDOS COM BARRA CHATA DE AÇO NA PARTE FRONTAL E A OPÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO DE GUINCHO ELETROMAGNÉTICO, COM DOIS TUBOS DE 50MMX2MM DE ESPESSURA SOLDADOS EM MIG/MAG, PARALELAMENTE ENTRE AS ALMAS ESTRATEGICAMENTE, SOLDADAS NA FORÇA DE PROTEÇÃO E IMPULSÃOFRONTAL DO CARRO, COM CORTES E DOBRAS SIMÉTRICAS COM O DESIGN FRONTAL DO CARRO, COM FIXADORES, ZINCO FERRO PRETO DESIDROGENIZADO, COMREVESTIMENTO EM E-COAT + EPÓXI SEMI-BRILHO PRETO. DEVE SER ANCORADO E FIXADO NOS PONTOS ORIGINAIS LONGARINAS E SOB A ESTRUTURA TRANSVERSAL SUPERIOR DO VEICULO. O QUEBRA-MATO NÃO DEVE TER CONTATO DE FIXAÇÃO COM O PARA-CHOQUE, OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA ESTABELECIDA CONFORME A RESOLUÇÃO 215 DO CONTRAN, RESPEITANDO O GRAU DE ESCAPE DO VEÍCULO. O QUEBRA-MATO NÃO DEVE INFLUENCIAR NO ACIONAMENTO OU ATIVAÇÃO DO AIRBAG. O QUEBRA- MATO DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O QUEBRA- MATO DEVE TER PONTEIRAS E BORRACHÕES FRONTAIS.</p>
6	<p>SINALIZADOR VISUAL EM BARRA DE LED</p> <p>6.1. BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, OU ESTRUTURADA EM MÓDULOS (TAMPAS) SEQUENCIAIS QUE OCUPEM TODA ÁREA INTERNA DO TAMANHO DO SINALIZADOR COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA, PELA LICITANTE VENCEDORA, NO TETO DO VEÍCULO.</p> <p>6.2. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV.</p> <p>6.3. SISTEMA LUMINOSO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 667 DE 18/05/2017 CORES VERMELHO E AZUL, SENDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 MÍNIMO 20 MÓDULOS DE LEDS, COM NO MÍNIMO 6 MÍNIMO 4 LEDS VERMELHOS CADA, ALÉM DE 04 MÓDULOS DE LEDS EM CADA LATERAL, COM NO MÍNIMO 3 LEDS VERMELHOS CADA, COM NO MÍNIMO 120 I DE INTENSIDADE LUMINOSA, CATEGORIA 03 W (ALTÍSSIMO BRILHO),</p> <p>6.4. OS QUAIS DEVEM SER DISTRIBUÍDOSEQUITATIVAMENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.</p> <p>6.5. CADA LED DEVERÁ OBEDECER A ESPECIFICAÇÃO ASEGUR DESCRITA:</p> <p>6.5.1. COR PREDOMINANTE: RUBI, C/ COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM.</p> <p>6.5.2. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NOMÍNIMO 40 LUMENS;</p> <p>6.5.3. CATEGORIA: ALINGAP; 6.4.4. DOTADO DE LUZ DE BECO DE ALTO BRILHO/ILUMINAÇÃO, SENDO UMA EM CADA LATERAL DA BARRA DE LUZ.</p> <p>6.4.5. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO</p>

DE MICROPROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS.

6.4.6. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVE GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRANAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL.

6.4.7. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS PARA NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM MOVIMENTO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO PARADO EM NÃO EMERGÊNCIA; PARA USO EM EMERGÊNCIA DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIA DURANTE O DESLOCAMENTO).

6.4.8. O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO **OU SEPARADO**, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA.

6.4.9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHOS NO ACIONAMENTO DO MOTOR.

6.4.10. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

6.4.11. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, APÓS A FASE COMPETITIVA DA LICITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.4.11.1. . ATESTADO, EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.

CONCLUSÃO

É evidente que o Edital em questão deve passar por revisões, a fim de promover a participação de maior número de licitantes, alterando as exigências técnicas desnecessárias e injustificáveis que restringe o caráter competitivo do certame, e assim garantir o menor preço ofertado.

Ainda, vale constar, que recentemente arrematamos uma licitação no município de São Bento do Sul, com valores de itens consideravelmente abaixo do estimado no presente edital, o que reforça os indícios de direcionamento no presente.

Diante de todo o exposto, com base nas justificativas, solicito tempestivamente o acolhimento das alegações citadas, **IMPUGNANDO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023** suspendendo o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes Termos

P. deferimento.

**BRUNA DANIELA DA
SILVA:04098924919**

Assinado de forma digital por
BRUNA DANIELA DA
SILVA:04098924919
Dados: 2023.09.21 16:57:19
-03'00'

BRUNA SILVA

Divisão Comercial

CPF: 040.989.249-19